



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 084/2026

APROVADO

Fica indicado ao Chefe do Poder Executivo o Programa de incentivo "Mérito Educacional" no município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica indicado ao Chefe do Poder Executivo o Programa de Incentivo denominado "Mérito Educacional", de adesão voluntária, no âmbito do Município de Maracanaú.

Parágrafo Único – São objetivos do projeto:

- I - motivar o aluno a potencializar sua aprendizagem cada vez mais;
- II - estimular o espírito e raciocínio na busca do conhecimento;
- III - incentivar a superação dos obstáculos escolares quem venha acontecer;
- IV - incentivar a permanência do estudante no âmbito escolar;
- V - aperfeiçoar o estudante para as grandes conquistas acadêmicas;
- VI - reconhecer jovens talentos;
- VII – estimular a inclusão social por meio da difusão do conhecimento;
- VIII - diminuir a evasão e o abandono escolar.

Art. 2º - O programa tem como objetivo reconhecer e premiar estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino que se destacarem pelo seu desempenho escolar e participação durante o ano letivo.

Art. 3º - Poderão participar do programa os estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública municipal, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 4º - A premiação será concedida com base em critérios como:

- I – desempenho acadêmico;
- II – assiduidade;
- III – comportamento e disciplina;
- IV – participação em atividades escolares e extracurriculares.
- V - o desempenho escolar na aprendizagem;
- VI - a participação nas atividades realizadas em sala de aula;
- VII - a participação em atividades sociais, culturais ou esportivas promovidas pela escola;
- VIII - a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) dos dias letivos;
- IX - a disciplina, demonstrado por relações satisfatórias com a comunidade escolar e com o patrimônio público;
- X - o zelo, demonstrado pelo cuidado do estudante com seu material escolar e consigo mesmo;
- XI - conquista, demonstrado pelo esforço do estudante em superar suas limitações;



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

XII – participação e desempenho em olimpíadas do conhecimento, concursos de redação e outras atividades oficiais de cunho educacional

Art. 5º - O projeto nos termos do regulamento poderá conferir como premiação anualmente:

I - certificado de citação honrosa ao estudante do ensino fundamental de educação básica, que mais se destacou, de acordo com os critérios previstos em regulamento;

II – equipamentos de informática, que vem ajudar e beneficiar o aluno cada vez mais desenvolver e aperfeiçoar seus conhecimentos nos estudos;

III – uma viagem nacional, internacional, intercâmbio;

IV – outras premiações que a Secretarias de competente achar pertinente.

Parágrafo Único – Fica limitado 01 (um) certificado de menção honrosa aos estudantes que se destacaram em cada ano do ensino fundamental de cada escola das redes públicas municipais de educação básica.

Art. 7º - O Poder Público Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, universidades e entidades para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo indicará a Secretaria de Educação para coordenar a implantação e execução desta lei, e se necessário outras secretarias para a realização das ações previstas neste projeto.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo prazos para adequação, fiscalização e aplicação e execução.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 31 de Março de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 31/03/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

APROVADO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa instituir, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa de Incentivo "Mérito Educacional", com a finalidade de reconhecer e premiar estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal que se destacarem por seu



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

desempenho acadêmico e participação no ambiente escolar.

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e econômico de qualquer sociedade. Nesse contexto, políticas públicas que incentivem o comprometimento dos estudantes com o aprendizado contribuem diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e para a formação de cidadãos mais preparados e conscientes de seu papel na sociedade.

O programa proposto busca estimular o interesse dos alunos pelos estudos, promover a cultura do mérito e da dedicação, além de fortalecer o vínculo entre escola e estudante. Ao reconhecer o esforço e o desempenho dos alunos, a iniciativa também contribui para a redução da evasão escolar e para o aumento do engajamento no ambiente educacional.

Importante destacar que a adesão ao programa será voluntária, respeitando a autonomia das unidades escolares e garantindo flexibilidade na sua implementação. Além disso, a possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas permitirá a ampliação do alcance e da efetividade da iniciativa, sem gerar impacto excessivo aos cofres públicos.

Dessa forma, o Programa "Mérito Educacional" representa uma medida simples, porém eficaz, de valorização da educação pública municipal, incentivando boas práticas e reconhecendo o esforço dos estudantes.

A proposição encontra amparo no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em seus artigos 2º e 3º, reforça que a educação tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, bem como estabelece princípios como a valorização da experiência extraescolar e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, permitindo a implementação de iniciativas que estimulem o engajamento e o desempenho dos estudantes.

A presente proposta também se insere na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como para organizar e prestar, com prioridade, os serviços públicos de educação infantil e ensino fundamental, conforme disposto no artigo 30, inciso VI, da Carta Magna.

Ressalte-se que o programa possui caráter incentivador e não impositivo, sendo de adesão voluntária, o que respeita a autonomia das unidades escolares e a gestão democrática do ensino público, princípio igualmente previsto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal.

Além disso, a previsão de regulamentação por parte do Poder Executivo assegura a observância dos princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade administrativa,



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

permitindo a adequada definição de critérios objetivos para a concessão das premiações.

Dessa forma, o Projeto de Indicação apresenta-se juridicamente adequado, constitucionalmente fundamentado e alinhado às diretrizes educacionais vigentes, constituindo importante instrumento de valorização da educação pública municipal e de estímulo ao desempenho escolar.

Diante do exposto e a relevância deste Projeto de Indicação que sua implementação contribuirá significativamente, e será um avanço para a População de Maracanaú.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13808

